ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ALTO VALE DE MINERACAO LTDA
CNPJ nº 78.872.793/0001-26

JOSE FACCHINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, **CPF nº 186.760.069-20**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.119.317**, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 470, S/N, KM 161, BRACATINGA, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL.

SILVANA APARECIDA DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/10/1974, SOLTEIRA, COMERCIANTE, **CPF nº 941.847.559-68**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.273.298**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 470, S/N, KM 161, BRACATINGA, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89190000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTO VALE DE MINERACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42200732956**, com sede Rodovia Br 470, S/N, Km-161, Bracatinga Trombudo Central, SC, CEP 89176000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 78.872.793/0001-26**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
A PESQUISA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE MINERIOS, PODENDO AINDA DEDICAR-SE A IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS NECESSARIOS A SUA ATIVIDADE OU DELA DERIVADOS E AINDA O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E ESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TROMBUDO CENTRAL SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/05/2022
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022
Arquivamento 20225310287 Protocolo 225310287 de 13/05/2022 NIRE 42200732956
Nome da empresa ALTO VALE DE MINERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 389240017280108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_uVKcuoraZw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24752665972-ROLANDO MARTIM BECK

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
ALTO VALE DE MINERACAO LTDA
CNPJ nº 78.872.793/0001-26

Clausula Primeira: A sociedade usará como nome empresarial **ALTO VALE DE MINERACAO LTDA**

Clausula Segunda: A sociedade tem sua sede social na **Rodovia Br 470, S/N, Km-161, Bracatinga Trombudo Central, SC, CEP 89176000.**

Clausula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula Quarta: A sociedade tem como por objeto social **A PESQUISA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE MINERIOS, PODENDO AINDA DEDICAR-SE A IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS NECESSARIOS A SUA ATIVIDADE OU DELA DERIVADOS E AINDA O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E ESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS.**

Clausula Quinta: A sociedade iniciou sua atividade em 01 de Abril de 1984 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Clausula Sexta: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

N. ORDEM	SÓCIO	QUOTAS		VALORES
1	**José Facchini**	198.000	R$	198.000,00
2	**Silvana Aparecida da Silveira**	2.000	R$	2.000,00
	TOTALIZANDO	**200.000**	**R$**	**200.000,00**

Parágrafo Único: O capital social foi totalmente integralizado em ato anterior, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Está regida pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE ao Sócio JOSE FACCHINI** a ela caberá a responsabilidade ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/05/2022
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022
Arquivamento 20225310287 Protocolo 225310287 de 13/05/2022 NIRE 42200732956
Nome da empresa ALTO VALE DE MINERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 389240017280108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TROMBUDO CENTRAL SC, 12 de maio de 2022.

JOSE FACCHINI

SILVANA APARECIDA DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/05/2022
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 12/05/2022
Arquivamento 20225310287 Protocolo 225310287 de 13/05/2022 NIRE 42200732956
Nome da empresa ALTO VALE DE MINERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 389240017280108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225310287

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ALTO VALE DE MINERACAO LTDA**
PROTOCOLO	**225310287 - 13/05/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42200732956
CNPJ 78.872.793/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022
SOB N: 20225310287

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225310287

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24752665972 - ROLANDO MARTIM BECK - Assinado em 13/05/2022 às 09:10:50